



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Ofício nº 164/2011-PME

Estreito (MA), 01 de junho de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WILSON VILAR
Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste expediente encaminhar os
Projetos de Lei nºs 05, 06 e 07/2011 para apreciação desta casa de Leis.

Sem mais no momento aproveito o ensejo para apresentar meus


JOSE GOMES COELHO
Prefeito Municipal

Recebido em:
01-06-2011
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO / MA
Dinávia Balleiro da Cunha
Secretaria Geral
CPF 401.331.293-20



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Estreito.
CNPJ: 07.070.873/0001-10
Av. Chico Brito s/nº, Centro, CEP: 65.975-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2011

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter, à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 05/2011, que dá nova redação à Lei nº 073/2002, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMDE.

O Projeto de Lei ora encaminhado se faz necessário, uma vez que a Política Nacional de Assistência Social consolidou o Sistema Único de Assistência Social, impondo a regulamentação dos instrumentos legais que norteiam o atendimento das políticas públicas.

O presente projeto tem caráter de urgência, pois será repassado para o MDS, vez que desta alteração depende a chancela de regulamentação das políticas públicas sociais perante este Órgão

Destarte, e ciente da compreensão e entendimento dos senhores, espero a colaboração desta Casa de Leis no sentido dá aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Estreito-MA, 10 de maio de 2011.


José Gomes Coelho
Prefeito Municipal

Recebido em:
01.06.2011

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO / n.

Dirley Bezerra de Sousa
Secretaria Geral
CPF 401 337 293-20



Prefeitura Municipal de
ESTREITO
Visão e Ação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PROJETO DE LEI Nº 05/2011

DE 10 DE MAIO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 05/2011 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos Unanidade
Em 03/06/2011
B. Souza
1º Secretário

“Dá nova redação à Lei nº 073/2002 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMDE.”

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. É instituído o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMDE, órgão superior, autônomo, de deliberação colegiada de caráter permanente, tem composição paritária com representação governamental e não-governamental, vinculado à Secretaria de Assistência Social, com a finalidade de assegurar os meios necessários ao cumprimento das diretrizes da Política Municipal para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

I. Acompanhar o planejamento e a execução das políticas e dos programas setoriais para a pessoa portadora de deficiência e de acordo com a Política Municipal para integração da pessoa portadora de deficiência.

II. Zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para a inclusão da pessoa portadora de deficiência.

III. Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, propondo modificações necessárias à inclusão da Pessoa com Deficiência;

III. Propor estudos, pesquisas, campanhas e projetos para a melhoria da qualidade de vida, proteção e integração social, e à promoção dos direitos da pessoa Portadora de deficiência;

IV. Acompanhar mediante relatórios de gestão, o planejamento e avaliar a execução da política estadual da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;



Prefeitura Municipal de
ESTREITO
Visão e Ação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

- V. Acompanhar o desempenho dos Programas e Projetos para inclusão da Pessoa com Deficiência;
- VI. Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
- VII. Avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Estadual de Atendimento Especializado à Pessoa com Deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
- VIII. Convocar ordinariamente, a cada (dois) anos e/ou extraordinariamente, mediante aprovação majoritária de seus membros, Conferência Municipal pra avaliar as ações direcionadas à Pessoa com Deficiência.
- IX. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAIPTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art.2º. O COMDE é composto por 8 membros, sendo 4 representantes de órgãos governamentais e 4 representantes de órgãos não-governamentais, titulares e suplentes, assim representados:

- I. dos órgãos governamentais, um representante:
 - a. Secretaria de Assistência Social;
 - b. Secretaria de Educação;
 - c. Secretaria de Administração;
 - d. Secretaria de Saúde.

- II. das Entidades não-governamentais, 4 entidades civis, em funcionamento no Município há pelo menos um ano, que congreguem, representem e defendam os interesses das pessoas com deficiência;

§ 1º Os membros titulares e suplentes são designados por Ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de dois anos, admitida uma única recondução por igual



Prefeitura Municipal de
ESTREITO
Visão e Ação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

período, sendo vedado a indicação do conselheiro já reconduzido, num lapso temporal de 2 (dois) anos, mesmo que por outra entidade

§ 2º Na ausência ou impedimento do titular assume o respectivo suplente.

§3º Os dirigentes dos órgãos governamentais e das entidades não governamentais, podem a qualquer tempo substituir seus representantes perante o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE.

§ 4º A escolha das entidades não governamentais é realizada em Fórum próprio, através de convocação do COMDE, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do respectivo mandato, e terá 10 dias para indicar seus representantes, sob pena de substituição pela entidade suplente.

Art. 3º. Integram a estrutura do COMDE:

- I – Mesa Diretora;
- II – Comissões temáticas;
- III – Grupos de Trabalho;
- IV – Secretaria executiva.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito - Ma, aos 10 dias do mês de maio de 2011.


JOSE GOMES COELHO
Prefeito municipal